

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2012.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

ÁREA TÉCNICA SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A/C Sra. Vera Mendes

SAF SUL Trecho 02 – Lote 0506 Bloco F – Torre II – Edif. Premium

Térreo – Sala 11 – Brasília – DF – Cep.: 70070600

Ilustríssimos Senhores

Percebemos que o Ministério da Saúde vem nos últimos anos estabelecendo amplas políticas de saúde que através da publicação de portarias beneficiam pacientes com necessidades especiais. O acesso aos benefícios ocorre a nível nacional, desde que o paciente se enquadre nos critérios estabelecidos pelas portarias.

O Departamento Científico de Medicina Paliativa em Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria, interessado em contribuir com a assistência prestada aos pacientes portadores de necessidades especiais, observou que em 03/02/11 foi publicada a Portaria GM/MS nº 184 que dispõe sobre o Programa Farmácia Popular do Brasil e no artigo 30 determina que “ Para a comercialização de Fralda Geriátrica no âmbito do PFPB, as farmácias e drogarias obrigatoriamente devem observar as seguintes condições:

I - disponibilizar Fraldas Geriátricas para Incontinência de produtores que cumpram os requisitos técnicos estabelecidos pela Portaria nº 1480/GM/MS, de 31 de dezembro de 1990, e nº 10/RDC/ANVISA, de 21 de outubro de 1999;

II - para a dispensação de Fraldas Geriátricas para Incontinência, o paciente deverá ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Sede SBP	Fundação SBP	Academia Brasileira de Pediatria	Memorial da Pediatria Brasileira Lincoln Freire	Escritórios Regionais: Minas Gerais	Rio Grande do Sul	Distrito Federal
R. Santa Clara, 292 Copacabana - Rio de Janeiro - RJ CEP: 22041-012 Tel: (21) 2548-1999 Fax: (21) 2547-3567 E-mail: sbp@sbp.com.br	R. Augusta, 1939, 5º andar C.53 Cerqueira Cesar - São Paulo - SP CEP: 01413-000 Tel: (11) 3068-8595 Fax: (11) 3081-6892 E-mail: fsbp@sbp.com.br	R. Cosme Velho, 381 Cosme Velho - Rio de Janeiro - RJ CEP: 22241-090 Tel: (21) 2245-3083 Fax: (21) 2557-2543 E-mail: abp@sbp.com.br	R. Cosme Velho, 381 Cosme Velho - Rio de Janeiro - RJ CEP: 22241-090 Tel: (21) 2245-3110 Fax: (21) 2557-2543 E-mail: memorial@sbp.com.br	R. Padre Rolim, 123, sala 301 Funcionários - Belo Horizonte - MG CEP: 30130-090 Tel: (31) 3241-1128 Fax: (31) 3241-1422 E-mail: sbpbh@sbp.com.br	Av. Carlos Gomes, 328, sala 305 Auxiliadora - Porto Alegre - RS CEP: 90480-000 Tel: (51) 3328-9270 Fax: (51) 3328-9520 E-mail: sbprs@sbp.com.br	SRTVN Quadra 702 - Bloco P Ed. Brasília Rádio Center, 2º andar Salas 2106 a 2108 - Brasília - DF CEP: 70719-900 Tel: (61) 3327-4927 Fax: (61) 3326-5926 E-mail: sbpbs@sbp.com.br

III - apresentação, pelo paciente, de documento no qual conste seu número de CPF, e sua fotografia;

Existem nos diversos serviços de Pediatria, hospitalares, ambulatoriais ou de assistência domiciliar, crianças e adolescentes em acompanhamento médico, que por sua condição clínica fazem uso contínuo de fraldas. A limitação do benefício estabelecido na referida portaria para os pacientes com idade igual ou superior a 60(sessenta anos) exclui os pacientes pediátricos.

Considerando o custo deste insumo para as famílias dos nossos pacientes, solicitamos alteração do artigo 30 com a inclusão de um novo item, item IV, estabelecendo que a dispensação de fraldas também pudesse ocorrer para pacientes na faixa etária pediátrica, com tamanho da fralda conforme peso do paciente (critério universalmente utilizado para aquisição de fraldas)

Tendo em vista o exposto, entendemos que este assunto é de interesse de todos, e sendo assim, encaminhamos nosso pleito solicitando revisão da Portaria GM/MS nº 184 de 03/03/2011.

Certos de possível atendimento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos e, agradecemos desde já a atenção dispensada.

EDUARDO DA SILVA VAZ

Presidente